



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
20/04/2005

Proposição
Projeto de Lei n.º 4.776/2005

Autor
Dep. Maria Helena

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se os incisos I e II ao § 2º do art. 75.

“ Art. 75.....

.....

§ 2º ”

I – Os detentores de PMFS de área de até 5.000 ha, poderão requerer junto ao poder concedente prorrogação do contrato.

II- Verificado o correto andamento do manejo florestal, na hipótese prevista no inciso anterior, o poder concedente prorrogará a concessão pelo prazo de cinco anos, que poderá ser renovada sucessivamente até o limite máximo de vinte anos”.(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir o direito de micro e pequenos produtores que tiveram seus Planos de Manejo Florestal Sustentável aprovados pelo IBAMA de permanecerem desenvolvendo seus projetos nas áreas previamente autorizadas, desde que seja verificado o correto andamento do manejo florestal pelo poder concedente.

De acordo com o § 2º do art. 75, as unidades de manejo ainda que seja verificado o correto andamento do manejo florestal, serão submetidas a processo licitatório.

Entende-se, todavia, que os pequenos produtores já instalados e que investiram e desenvolveram projetos bem sucedidos de exploração sustentável destas áreas, deverão ter

direito a permanecer nas mesmas e continuar a explorá-las, com sustentabilidade.

Além disso, a proposta visa afastar o risco de que a área venha a ser super explorada ou explorada com esgotamento do manejo, na hipótese de o detentor do PMFS não vislumbrar qualquer possibilidade de permanência por incapacidade de competição, no processo licitatório que se avizinha.

**Dep. MARIA HELENA
PPS/RR**